LEI MUNICIPAL Nº.: 2.705/2009, DE 14 DE JULHO DE 2009

Autoriza a aquisição do imóvel que menciona

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o poder Executivo autorizado a adquirir, por via amigável ou através de ação de desapropriação, um imóvel urbano de propriedade de **UBIRATAN COSTA DE FARIA**, localizado no Município de Ipameri, cujos limites e confrontações obedecem ao Memorial Descritivo, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para a aquisição do imóvel descrito no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a despender a quantia máxima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) podendo, para tanto e caso seja necessário, promover a abertura do crédito suplementar ao orçamento vigente.

Art. 3º - Fica declarado que o bem indicado no art. 1º da presente lei atende às finalidades precípuas da administração municipal, para a construção de uma Unidade de Saúde, sendo o único na localidade aludida cujas necessidades de instalação e funcionamento condicionam a sua escolha, nos termos do art. 24, X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: UBIRATAM COSTA DE FARIA

Imóvel: ÁREA URBANA

Endereço: Av. Minas Gerais, Esquina com a Rua Alice Cândida Duarte (antiga Rua 8), com a Rua 01 – Vila Carvalho.

Lote: 146

Quadra: 'N'

Área Doada: 427,94 m^2

Finalidade: Construção de Unidade de Saúde.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

O imóvel inscrito tem as seguintes dimensões e confrontações:
(Observador de frente para o lote)

Frente: 16,55 m para a Avenida Minas Gerais.

Fundo: 15,00 m com a área de João Paulino da Silva.

Lateral Esquerda: 25,55 m com a área de Agnado Machado

Lateral Direita: 32,20 m com a Rua Maria Alice Cândida Duarte (Antiga Rua 8).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal